

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, conforme publicação na Imprensa Oficial em 18/09/2025, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta o compartilhamento* da Licença Ambiental na modalidade LAS RAS PA SLA nº 866/2022 e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM/MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.

O **COMPARTILHAMENTO** da licença supracitada, conforme solicitação enviada via processo SEI 2090.01.0010122/2025-17, envolve, na condição de transmissor e de receptor, as pessoas jurídicas abaixo identificadas:

TRANSMISSOR:

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	18.401.018/0001-60	Transferência Parcial com compartilhamento de Responsabilidade

RECEPTORES:

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	18.401.018/0001-60	F -05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação

2	<p style="text-align: center;">CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB</p>	07.712.645/0001-04	<p>E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos</p> <p>E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos</p> <p>F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio</p> <p>F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos</p> <p>F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas</p> <p>F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos</p> <p>F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados</p>
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*A indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa jurídica, bem como as condicionantes compartilhadas foram apresentadas no Termo de Compartilhamento (122611082), firmado entre ambas as partes.

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas constantes do Requerimento, Fernando Rolla e Samantha Aparecida de Avila Costa Magalhães, qualificados no Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nos autos do processo, observada a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0010122/2025-17.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Werner Silva Aleixo

Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, conforme publicação na
Imprensa Oficial em 18/09/2025

Governador Valadares, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Werner Silva Aleixo, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125623437** e o código CRC **FC6C50EA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0010122/2025-17

SEI nº 125623437

